



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC N.º 234/04

Laguna Carapã/MS, 15 de Setembro de 2.004.

**PUBLICAÇÃO FEITA**  
**NO DIA 21/09/2004**  
*no Jornal Pícnio - MS*

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º** - O Valor Mensal do subsídio do Prefeito eleito em 03 de outubro de 2004, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro do ano de 2005 corresponderá a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art 2º** - O Vice-Prefeito receberá o subsídio correspondente a R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Art 3º** - Os Secretários Municipais receberão cada um mensalmente o subsídio correspondente a R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

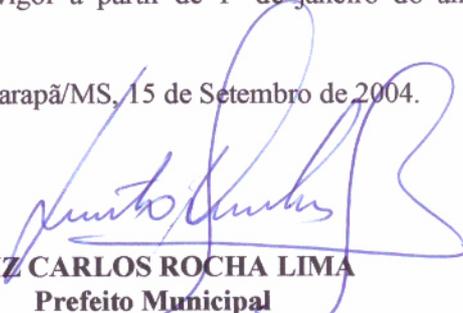
**Art 4º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica.

**Art 5º** - Fica assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos servidores municipais.

**Art 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria.

**Art 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2005, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 15 de Setembro de 2004.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS  
Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)